

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

DO OBJETO:

1.1. Aquisição de cestas básicas, para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, referenciadas pelas equipes técnicas do CRAS, conforme a regulamentação municipal sobre benefícios eventuais, para suprir as necessidades do município de Anaurilândia/MS.

DA NATUREZA:

1.2. O objeto tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA:

1.3. O prazo de vigência será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. A tabela a seguir apresenta as especificações de quantidades do objeto contratado:

COMPOSIÇÃO DE CADA CESTA BÁSICA	
QUANTIDADE	PRODUTO
2	ARROZ AGULHINHA ESPECIAL TIPO I DE 5 KG
1	AÇÚCAR CRISTAL DE 5 KG
2	FEIJÃO CARIOCA DE 1 KG
1	MISTURA PARA BOLO SABOR BAUNILHA
1	ACHOCOLATADO EM PÓ
2	MACARRÃO TIPO PARAFUSO DE 500 G
1	BOLACHA ÁGUA E SAL DE 360 G
1	BOLACHA ROSQUINHA DOCE DE 400 G
2	EXTRATO DE TOMATE 130 G
2	ÓLEO VEGETAL DE 900 ML
3	LEITE INTEGRAL 1L
1	SAL REFINADO DE 1 KG
2	SARDINHA EM CONSERVA DE 125 G
1	SABÃO EM BARRA DE GLICERINA 200GRS (PCTE C/5 UNID)
3	SABONETE CREMOSO DE 90G
1	CREME DENTAL DE 90G
1	PAPEL HIGIÊNICO (PCTE COM 04 UNID DE 30 METROS).

Obs.: As cestas deverão ser entregues montadas, compostos pelos itens acima.

ITEM	PRODUTO	MED.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ARROZ AGULHINHA ESPECIAL TIPO I (PCTE 5 KG), LONGO FINO, BENEFICIADO, POLIDO, PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE, LIMPO, GRÃOS INTEIROS MÍNIMO DE 90%, UMIDADE MÁXIMA DE 14 %. SELECIONADO ELETRONICAMENTE GRÃO À GRÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO LAVAR E NEM ESCOLHER PARA SUA PREPARAÇÃO. PRODUTO NATURAL SEM ADIÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS (AGROTÓXICOS). ISENTO DE GLUTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR COM AS INFORMAÇÕES LEGÍVEIS, INTACTAS, ISENTO DE FUSOS.	UN.	810	R\$ 23,02	R\$ 18.646,20
2	AÇÚCAR CRISTAL (PCT DE 5 KG CADA) BRANCO CONTENDO SACAROSE, ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DETRITOS, ANIMAIS E VEGETAIS, ASPECTO POLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR COM AS INFORMAÇÕES LEGÍVEIS, INTACTAS, ISENTO DE FUSOS.	UN.	405	R\$ 23,29	R\$ 9.432,45
3	FEIJÃO CARIOCA (PCT DE 1 KG CADA) FEIJÃO TIPO 1 DE PRIMEIRA QUALIDADE, NATURAL, NOVO, CONSTITUÍDO DE NO	UN.	810	R\$ 8,98	R\$ 7.273,80

	MÍNIMO 95 % DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E COR. MADUROS, LIMPOS E SECOS. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO À PORTARIA 161 DE 24/07/87 – M.A. DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR COM AS INFORMAÇÕES LEGÍVEIS, INTACTAS, ISENTO DE FUIROS.				
4	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO DE 400G - INGREDIENTES: AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, SAL, VITAMINAS (C-ACIDO L-ASCÓRBICO), B3 (NIACINA), B2 (RIBOFLAVINA), B1 (TIAMINA), B6 (PIRIDOXINA), A (ACETATO) DE RETINO, B12 (CIANOBALAMINA), ESTABILIZANTE LETICINA DE SOJA (INS 322) E AROMA IDÉNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA. EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN.	405	R\$ 13,12	R\$ 5.313,60
5	FARINHA DE	UN.	405		

	MANDIOCA (PCT DE 1 KG CADA) PRODUTO OBTIDO DA MANDIOCA, SADIA, DEVIDAMENTE LIMPA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR COM AS INFORMAÇÕES LEGÍVEIS, INTACTAS, ISENTO DE FUROS.			R\$ 9,86	R\$ 3.993,30
6	MACARRÃO TIPO PARAFUSO (PCT DE 500 G CADA). INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) E CORANTES NATURAIS (CÚRCUMA E URUCUM) CONTÉM GLÚTEN. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UN.	810	R\$ 4,89	R\$ 3.960,90
7	BOLACHA ÁGUA E SAL (PCTE 360 G) COM EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO OU PROTETORES INTERNOS, DEVERÁ ESTAR COM AS INFORMAÇÕES LEGÍVEIS, INTACTAS, E ISENTO DE FUROS.	UN.	405	R\$ 5,99	R\$ 2.425,95
8	BOLACHA ROSQUINHA DOCE (PCTE 400 G), COM EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO OU PROTETORES INTERNOS E DEVERÁ ESTAR COM AS INFORMAÇÕES LEGÍVEIS, INTACTAS, E	UN.	405	R\$ 5,26	R\$ 2.130,30

	ISENTO DE FUROS.				
9	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 130G PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO ACONDICIONA EM EMBALAGEM.	UN.	810	R\$ 3,71	R\$ 3.005,10
10	ÓLEO VEGETAL ALIMENTÍCIO, EMBALAGEM DE 900 ML, ORIGINÁRIO DE SOJA, PRODUTO REFINADO E DE ACORDO COM OS PADRÕES LEGAIS.	UN.	810	R\$ 8,69	R\$ 7.038,90
11	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL: UHT LEITE HOMOGENEIZADO, QUE TENHA RECEBIDO TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), AQUECIDO ATÉ 142 A 145°C POR 2 A 4 SEGUNDOS E RESFRIADO RAPIDAMENTE. DEVE APRESENTAR EM 200 ML DO PRODUTO TEOR DE GORDURA TOTAL DE 5 A 8 G SENDO NO MÁXIMO 5 G DE GORDURA SATURADA, MÁXIMO DE 140 MG DE SÓDIO E MÍNIMO DE 210 MG DE CÁLCIO. EMBALAGEM MULTILAMINADA CARTONADA DE 1 LITRO, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E GERMES, QUE POSSUA PERFEITA CONSERVAÇÃO DO SABOR E DAS	UN.	1.215	R\$ 6,65	R\$ 8.079,75

	QUALIDADES NUTRITIVAS. COM SELO DO SIF. DEVERÃO APRESENTAR O PRAZO DE VENCIMENTO. EMBALAGEM COM 1000 ML.				
12	SAL REFINADO E IODADO, REFINADO DE MESA (PCT DE 1 KG CADA). FORMULADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, OU SEJA, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, DEVENDO OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR COM AS INFORMAÇÕES LEGÍVEIS, INTACTAS, ISENTO DE FUIROS.	UN.	405	R\$ 2,99	R\$ 1.210,95
13	SARDINHA EM CONSERVA DE LATA (250 G), EVISCERADO E DESCAMADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E PÉ, PRÉ-COZIDA, ADICIONADA AO NATURAL. ELABORADO COM MATÉRIA PRIMA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTO ANIMAL – SIPA.	UN.	810	R\$ 8,57	R\$ 6.941,70
14	MISTURA PARA BOLO SABOR BAUNILHA 400G	UN.	405		

	- INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, AMIDO DE MILHO, ESTABILIZANTES E POLIGLICEROL, FERMENTO QUÍMICO E AROMATIZANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			R\$ 6,29	R\$ 2.547,45
15	SABAO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO 200G (PCTE C/5 UNID)	UN.	405	R\$ 13,29	R\$ 5.382,45
16	SABONETE CREMOSO PERFUMADO, COM CREME HIDRATANTE, CONTENDO ÓLEO/ÁCIDO GRAXO. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO DE 90g.	UN.	1.215	R\$ 2,66	R\$ 3.231,90
17	CREME DENTAL, COM FLÚOR – EMBALAGEM COM 90G.	UN.	405	R\$ 5,62	R\$ 2.276,10
18	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, MACIO, PICOTADO, PACOTE COM 04 UNIDADES DE 30 METROS.	UN.	405	R\$ 7,41	R\$ 3.001,05
					R\$ 94.620,15

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. REQUISITOS GERAIS:

- a) A contratada deverá entregar os itens atendendo todos os requisitos transcritos no ETP e TR e sob o acompanhamento dos fiscais de contrato, que também serão devidamente designados.
- b) A contratada deverá entregar os itens, conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.
- d) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos itens fornecidos.
- e) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- f) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- g) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- h) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- i) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- j) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

- a) Todos os itens deverão ser de primeira linha, conforme especificações detalhadas no Estudo Técnico Preliminar.
- b) Os produtos deverão estar em condições adequadas para consumo, sem defeitos, deformações ou sinais de má qualidade que comprometam a segurança dos alimentos.
- c) A inspeção dos itens entregues será realizada por um servidor autorizado da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- d) Esse servidor verificará a conformidade dos produtos com os padrões

estabelecidos e documentados.

- e) Os produtos devem estar embalados com materiais resistentes e adequados para o transporte e armazenamento.
- f) As embalagens devem proteger os alimentos contra danos e contaminações; não serão aceitos itens com embalagens frágeis, defeituosas ou de qualidade inferior.
- g) A empresa Contratada deve garantir a qualidade dos produtos e substituir, sem custo adicional, quaisquer itens que apresentem problemas de qualidade ou estejam em condições impróprias para consumo, conforme identificado pela fiscalização.
- h) A empresa Contratada será integralmente responsável pela qualidade dos produtos.
- i) Em caso de descumprimento dos padrões de qualidade especificados, estará sujeita a sanções legais.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. DA FORMA DA SOLICITAÇÃO DOS ITENS:

- a) A entrega será realizada de forma parcelada, conforme a demanda, com periodicidade mensal. As cestas deverão ser devidamente embaladas, conforme especificado no item 4 – Composição de Cada Cesta Básica, e a solicitação de fornecimento será formalizada por meio de e-mail ou outro meio equivalente.

6.2. DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:

- a) Os itens deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal pela Secretaria demandante.
- b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 2 (dias) dias úteis de antecedência, para que seja analisado qualquer pleito de prorrogação de prazo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- c) Os itens deverão ser entregues no endereço Rua Kassussique Umada, 450, Jardim Esperança, dentro deste município, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h.

6.3. GARANTIA DE QUALIDADE, VALIDADE E ATENDIMENTO ÀS NORMAS SANITÁRIAS:

- a) Todos os produtos alimentícios deverão estar dentro das normas de qualidade e segurança alimentar, observando a legislação sanitária vigente para o fornecimento de alimentos.
- b) Os itens deverão ter prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega, a fim de garantir o consumo seguro e a durabilidade dos produtos para as famílias beneficiadas.
- c) A empresa contratada será responsável por garantir a qualidade dos alimentos e deverá substituir qualquer item que apresente defeitos, impropriedades ou divergências, assegurando a conformidade com as normas sanitárias aplicáveis ao fornecimento.

6.4. OUTROS:

- a) Importante ressaltar que, quando da entrega, as frutas e alimentos prontos para Consumo deverão apresentar-se:
- b) Isentos de substâncias terrosas;
- c) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- d) Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- e) Sem umidade externa anormal;
- f) Isentos de odor e sabor estranhos;
- g) Embalados individualmente, conforme unidade pré-estabelecida;
- h) Rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade;
- i) Conter baixo teor de açúcares e gorduras, conforme especificação; e
- j) Ser livres de gordura trans.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado conforme a entrega do objeto, obedecendo todas as exigências e especificações do Edital, devendo a Contratada emitir a respectiva fatura, que, devidamente comprovada e atestada pelo setor competente.

8.1.1. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

8.2. Os valores devidos à Contratada serão depositados em conta bancária, a ser informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

8.2.1. O preço deverá ser fixo, podendo ser reajustado desde que cumpridos todos os requisitos previstos na legislação vigente.

8.2.2. Não poderão ser incluídas no preço do objeto as despesas com frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tributária e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

8.4. O setor competente para proceder o pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a descrição dos produtos;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.1. Em caso de ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.

8.5. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago por esta Administração.

8.6. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.7. A prefeitura municipal de Anaurilândia/MS não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como, por exemplo, taxas, multas, dentre outros.

8.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tributária e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

8.8.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.8.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, o objeto será contratado por meio de licitação deverá ser realizada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento na Lei 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará a regularidade dos documentos de habilitação e qualificação da empresa.

9.2.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2.2. A documentação relativa à **habilitação fiscal e trabalhista** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira**:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida;

9.2.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** será a Declaração Unificada a ser assinada pela empresa, conforme modelo a ser disponibilizado:

- a) Comprovante de regularidade junto à Vigilância Sanitária, atestando que a empresa adota práticas que garantam a qualidade, higiene e segurança dos alimentos fornecidos, conforme as normas vigentes.
- b) Declaração de que os alimentos fornecidos estarão em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais regulamentações aplicáveis, garantindo que todos os produtos entregues atenderão aos padrões de qualidade exigidos.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

10.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.4. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

10.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.5.1. Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 1,00% (um por cento) ao mês.

10.5.2. A multa compensatória poderá ser de:

- a)** até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato, em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
- b)** até 30% (trinta por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a)** Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexos, bem como:

- a) A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- b) A CONTRATADA, quando necessário, deverá capacitar os funcionários da contratante para viabilizar a utilização de seu sistema, visando o melhor funcionamento deste.;
- c) Atender às solicitações da Contratante com horários previamente estabelecidos;
- d) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- e) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste;
- g) Emitir Nota fiscal correspondente ao serviço prestado, mensalmente;
- h) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- k) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;
- l) Submeter-se a todos os regulamentos da prefeitura de Anaurilândia/MS em vigor.

13. DO RECEBIMENTO:

13.1. O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal da seguinte forma:

13.1.1. Provisório: na entrega dos itens, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.

13.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.

13.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os itens entregues, por meio de seus fiscais designados, com a finalidade de verificar o objeto ora contratado.

13.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, a Contratada será informada para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

13.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.6. Não será aceito, sob qualquer hipótese, principalmente para fins de pagamento, produto entregue e não requisitado.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 94.620,15** (noventa e quatro mil seiscentos e vinte reais e quinze centavos.).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1. A despesa será empenhada na seguinte Dotação Orçamentária:

80 – 04.004.08.244.0021.4039.3.3.90.2.661 - RECURSO ESTADUAL

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:


16.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

16.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.


16.3. Após análise aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS.

Anaurilândia/MS, 04 de fevereiro de 2026.

ELABORADO POR:

 Documento assinado digitalmente
KELVEN LUCAS BARBARESCO SIQUEIRA
Data: 05/05/2026 09:25:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

APROVADO POR:

 Documento assinado digitalmente
EDYJANE GALLI DO NASCIMENTO HAMAMOTO
Data: 05/05/2026 08:35:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Kelven Lucas Barbaresco Siqueira
Compras

Edyjane Galli do Nascimento Hamamoto
Secretária M. Assistência Social



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

